



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de São João de Iracema da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tomada de Preços nº 007/2022.

Processo nº 056/2022.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.saojoaodeiracema.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO Nº 056/2022

ENCERRAMENTO: ATÉ AS 10H15M DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10H30M DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos nº. 464, Centro, na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura (pavimentação), da Rua Moysés Domingues Rodrigues, conforme planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais em anexo, que integram o presente, de acordo com o Termo de Convênio 100946/2022 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Estado de São Paulo.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos Financeiros e Orçamentários conforme lei municipal aprovada para o exercício.

3.2. Orçamentário: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: EXECUTIVO

050 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

021 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANOS E RURAIS

1015 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 100946/2022

FICHA 533-2

050 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

021 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANOS E RURAIS



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1015 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 109-6

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **As licitantes deverão efetuar visita prévia ao local de execução das obras, em conformidade com o item 15 deste Edital.**

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal, ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar, ainda, com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

- a) Cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços e fornecimento de materiais como o licitado;
- b) Que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- c) Que na qualidade de empregadoras, tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99 (Constituição do Estado de São Paulo);
- d) Que não cumpram as normas relativas a saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam impedidas de licitar e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

4.2.2. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima.

4.3. Somente será permitida a participação de empresas que não estejam caracterizadas nos casos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, sito na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464- Centro, na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA - SP, ou pelo fone/fax (17) 3875.6560, horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

5.2. Para retirar a cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e nome de pessoa para contato, e enviar por e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br ou retirar no site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

6. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA.

6.1. O Prazo para execução da obra objeto desta licitação será de até **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.

6.2. Obriga-se a contratada a dar início a execução da obra em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Setor de Engenharia, desta Municipalidade;

6.3. Entender-se-á por conclusão da obra, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser perfeitamente utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra e, ainda, ter atendido o disposto no item 10 deste Edital.

6.4. A obra será executada sob a modalidade de empreitada por preço global.

6.5. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância formal e autorização do Município.

7. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo MUNICÍPIO, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, ainda, de cumprir as exigências legais que possam ser feitas nesse sentido, até mesmo de outros órgãos da Administração Pública.

7.2. Serão Obrigações da Contratada:

7.2.1. Providenciar instalações de água e energia para a obra, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas, se for o caso;

7.2.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do MUNICÍPIO, a todas as partes da obra;

7.2.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do MUNICÍPIO, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.2.4. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada, com reposição dos materiais utilizados;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.2.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.2.6. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc;

7.2.7. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

7.2.8. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

7.2.9. Apresentar relação das instalações administrativas, instalações de canteiro de obra, que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8. GARANTIAS E SANÇÕES

8.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

8.1.1. **A garantia efetuada em dinheiro**, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO;

8.1.2. **Os Títulos da Dívida Pública**, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

8.1.3. **No caso de fiança bancária**, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como deve conter cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

8.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato feita por este MUNICÍPIO à empresa vencedora desta licitação;

8.3. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

8.4. Da licitante vencedora, cujo valor global por item da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta;

8.5. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte do MUNICÍPIO;

8.6. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato;

8.7. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar o MUNICÍPIO a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

8.8. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

8.9. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos artigos 86 a 88, em especial:

8.9.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

8.9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

8.9.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

8.9.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

8.9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

8.10. A multa de que trata o subitem 8.9.2. deste Edital, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.11. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a empresa vencedora da licitação de acordo com os recursos repassados pela Conveniada e de conformidade com as medições e documentos fiscais atestados pelo órgão competente.

9.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.**; **Banco Santander (Brasil) S.A.**; **Banco Bradesco S.A.** e **Caixa Econômica Federal**.

9.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o MUNICÍPIO eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

9.3. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

9.3.1. Para fins de atendimento do item acima, os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pelo MUNICÍPIO deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e;

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

9.4. O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados em cada item, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

9.4.1. Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto por item" em relação ao "valor global orçado por item" pelo MUNICÍPIO, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.5. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

9.6. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

9.7. O descumprimento do disposto no item acima implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.8. Se da infringência do disposto nos subitens acima advier protesto do título, a contratada deverá efetuar, à sua expensa, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

9.9. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built), se for o caso;

b) resultados dos testes e ensaios realizados;

c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas, quando for o caso.

d) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando o MUNICÍPIO de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

9.10. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1. A Obra será recebida provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização do MUNICÍPIO que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

10.2. Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

11. ENCERRAMENTO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Licitações do Município, sito na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, nesta cidade de São João de Iracema, onde os mesmos serão protocolados, **impreterivelmente até às 10h15m do dia 02 de junho de 2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta dar-se-á, pela Comissão Especial de Licitações, **às 10h30m do dia 02 de junho de 2022**, na Sala de Licitações.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado no item 11.1., deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº - 007/2022

PROCESSO Nº 056/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

14 - O ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” DEVERÁ CONTER

14.1- Da Habilitação Jurídica

14.1.1- Deverão os Licitantes comprovar a Habilitação Jurídica através dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

14.2. Regularidade Fiscal

14.2.1- Deverão os Licitantes comprovar a Regularidade Fiscal através dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2.2. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

14.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1- Deverão os Licitantes comprovar a Qualificação Econômico-Financeira através dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,50 ($\geq 1,50$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,40 ($\leq 0,40$).

14.4. – Da Qualificação Técnica

14.4.1- Deverão os Licitantes comprovar a Qualificação Técnica através dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, engenheiro(s) detentor(es) de **CAT – Certidão de Acervo Técnico** e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da “Súmula nº 25 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida.

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente certificados pelo CREA, da região onde foram executados os serviços.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b" acima, será feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

de trabalho ou ainda pela contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) - Localização do serviço - Serviços executados.

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

14.5. - Da Documentação Complementar

14.5.1- Deverão os Licitantes apresentar também os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pelo MUNICÍPIO, conforme item 15 deste Edital.

b) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Edital;

c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de licitar e/ou contratar com esta Administração Municipal ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

e) Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, todos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

14.5.2 - Relação das instalações administrativas, instalações de canteiro de obra, que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

14.5.3 - Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

14.6. Da Validade dos Documentos

14.6.1 - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

14.6.2 - Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.6.1. deste Edital.

14.6.3. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

14.6.4. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

14.6.5. Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados em pastas, numerados sequencialmente e com índice que os identifique claramente.

14.6.6. Exceto as declarações, as cópias dos demais documentos deverão ser todos autenticados.

5. VISITA TÉCNICA

15.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **representante da empresa devidamente credenciado**, portando documento comprobatório desse credenciamento, para apresentar-se na sede do MUNICÍPIO localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos nº 464 - Centro, na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização das obras. A Visita Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até um dia anterior à realização do certame, ou seja, **em 01 de junho de 2022, mediante agendamento prévio a ser feito via e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br** ou por telefone 17. 3875-6560 – Setor de Licitação.

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (17) 3875.6560 no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. **A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pelo MUNICÍPIO, devendo constar do envelope nº 01 - “Documentação”, conforme alínea “a” do item 14.5.1, deste Edital.**

16. PROPOSTA

16.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo fornecido da Planilha de Orçamento anexa ao processo, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários e totais e valor global por item.

16.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

16.3. Deverá integrar a proposta:

16.3.1. Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

16.3.2. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pelo MUNICÍPIO contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços;

16.3.3. Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no Edital;

16.3.4. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

16.3.5. Dados bancários (banco, agência, número conta etc.) do proponente, conforme subitem 09.2 deste Edital.

16.4. No preço proposto deverão estar incluídos o lucro da empresa, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

16.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

16.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiverem dispostos.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social; ou

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida; ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

17.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, serão examinadas no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 - Documento de Habilitação.

17.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

17.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

18. ENCERRAMENTO

18.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Especial de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

18.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

18.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

18.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.4.1. **Para** a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.4.3. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

18.6. Das decisões de habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Especial de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente do MUNICÍPIO, na Central de Atendimento do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

18.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações a juízo da Comissão.

19. CLASSIFICAÇÃO

19.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de cada item, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por item, para execução da obra objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.2. Serão desclassificadas as propostas:

19.2.1. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 16.1. deste Edital;

19.2.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

19.2.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

19.2.4. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

19.2.5. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

19.2.6. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

19.2.7. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

19.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **05 (cinco) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

19.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

19.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente a esta licitação.

19.5. Se a Comissão Especial de Licitações considerar-se em condições de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário e comunicará depois, às licitantes, a classificação, embora a mesma seja publicada na Imprensa Oficial do Estado e local/regional.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

19.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à licitante vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

19.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006.

20. RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e protocolados no horário das 08h00 às 16h00, na Central de Atendimento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, na Rua Sebastião Batista dos Santos nº. 464, Centro, na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os proponentes poderão solicitar do MUNICÍPIO, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Especial de Licitações.

21.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo MUNICÍPIO.

21.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora, pelo MUNICÍPIO, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, projetos, memorial, planilha, etc., bem como vistoriar os locais de realização dos serviços,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou incorreção dos mesmos.

22.3. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis da licitante.

22.4. A licitante classificada em primeiro lugar que, sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais.

22.5. Se a licitante vencedora desta licitação se recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá o MUNICÍPIO adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

22.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais.

22.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.8. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo MUNICÍPIO.

22.8.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização do MUNICÍPIO será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

22.8.2. Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

22.9. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto, desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.10. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.11 – Anexos:

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Informações Técnicas;

Anexo II Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Anexo III Carta de Superveniência;

Anexo IV Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V Declaração de Enquadramento de EPP e ME;

Anexo VI Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;

Anexo VIII Minuta do Contrato;

Anexo IX Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;

Anexo XI Declaração de Composição de Quadro Societário.

22.12. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o desta Comarca de GENERAL SALGADO/SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico do Município, e disponibilizado no site aba licitações www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

São João de Iracema, 17 de maio de 2022.

Valdir Candido Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO I Informações Técnicas

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de infra estrutura (pavimentação), da Rua Moysés Domingues Rodrigues, conforme planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais em anexo, que integram o presente, de acordo com o Termo de Convênio 100946/2022.

O presente anexo é composto pelos respectivos documentos:

- a. Projeto;
- b. Memorial descritivo;
- c. Planilha orçamentária;
- d. Cronograma Físico Financeiro



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, vem através da presente, credenciar o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação

1. O credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
2. No caso do ato constitutivo, estatuto ou contrato social determinar que a administração da empresa será exercida conjuntamente pelos sócios, a falta de qualquer assinatura invalida o credenciamento para fins deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, nos termos do Art. 32 e §§ da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar a Prefeitura Municipal de São João de Iracema acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº 007/2022.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-
Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022 e seus anexos. **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022 e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VIII - MINUTA

CONTRATO Nº/.....

PROCESSO Nº 056/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.472/001-63, com sede à Rua Sebastião B. dos Santos, 464, na cidade de São João de Iracema/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdir Candido Ribeiro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Senhor, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força da Tomada de Preços nº 007/2022, do julgamento da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pela Prefeito Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **Contratação de empresa para execução de obras de infra estrutura (pavimentação), da Rua Moysés Domingues Rodrigues, conforme planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais em anexo, que integram o presente, de acordo com o Termo de Convênio 100946/2022.**

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Anexo que contem os itens compreendidos na execução do objeto.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de cento e oitenta dias, contada a partir da assinatura contratual.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para a prestação de serviços, objeto deste contrato será de R\$

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

4.3 - As despesas resultantes do presente contrato, no valor previsto em 4.1, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2022:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ÓRGÃO: EXECUTIVO

050 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

021 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANOS E RURAIS

1015 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 100946/2022

FICHA 533-2

050 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

021 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANOS E RURAIS

1015 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 109-6

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço e de acordo com o cronograma físico financeiro.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do mesmo e emissão da Ordem de Serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até **trinta dias** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente.

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DA CAUÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo 120 dias (**cento e vinte dias**) e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, importará na aplicação à **CONTRATADA**, de multa diária na ordem de 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.2 - A **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em vinte e quatro meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviço contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de General Salgado/SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João de Iracema/SP, 00 de Mês de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

CONTRATANTE

Valdir Candido Ribeiro

Prefeito Municipal

(EMPRESA)

CONTRATADA

(Representante legal)

(Cargo)

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa para execução de obras de infra estrutura (pavimentação), da Rua Moysés Domingues Rodrigues, conforme planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais em anexo, que integram o presente, de acordo com o Termo de Convênio 100946/2022.

ADVOGADO: Dr^a Camila Hirata Martins Bueno. OAB – SP nº 390.514 - e-mail: juridico@saojoaodeiracema.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2022, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João de Iracema/SP, de de 2022.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO X

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

À

Prefeitura do Município de São João de Iracema

Referente: Processo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São João de Iracema

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que tenha sido autor do projeto da licitação, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de São João de Iracema.

-

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa